



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Segunda-feira • 8 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2882

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Decreto Nº 164, de 01 de fevereiro de 2021** - Exonera Agente de Serviços no Município de Itabela e dá outras providências.
- **Decreto Nº 165, de 01 de fevereiro de 2021** - Nomeia Chefe do Departamento Técnico no Município de Itabela e dá outras providências.
- **Decreto Nº 167, de 01 de fevereiro de 2021** - Dispõe sobre criação da Comissão de Fiscalização de Contratos, nos termos do inciso III, do art.58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 168, de 01 de fevereiro de 2021** - Nomeia Conselheiro Tutelar Suplente em substituição ao período de Férias de Conselheira Titular no município de Itabela, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 003, de 03 de fevereiro de 2021** – Dispõe sobre responsabilidade dos servidores do Município de Itabela em ressarcir os prejuízos do Poder Público decorrentes da infração de trânsito, verificada a culpa ou dolo do servidor por negligência, imperícia ou imprudência e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 164, de 01 de fevereiro de 2021.

*"Exonera Agente de Serviços no  
Município de Itabela e dá outras  
providências".*

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerado do cargo isolado em comissão, símbolo CC-5, o Sr. **MARCELO LOPES FERREIRA**, como **AGENTE DE SERVIÇOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 01 de fevereiro de 2021.

  
**LUCIANO FRANCISQUETO**  
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº 165, de 01 de fevereiro de 2021.

*"Nomeia Chefe do Departamento Técnico no Município de Itabela e dá outras providências".*

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para assumir o cargo isolado em comissão, símbolo CC-5, o Sr. **MARCELO LOPES FERREIRA**, como **CHEFE DO DEPARTAMENTO TÉCNICO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 01 de fevereiro de 2021.

  
**LUCIANO FRANCISQUETO**  
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA



Prefeitura Municipal de Itabela  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 167, de 01 de fevereiro de 2021.

*"Dispõe sobre a criação da Comissão de Fiscalização de Contratos, nos termos do inciso III, do art.58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e dá outras providências".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM:

**CONSIDERANDO** a necessidade de Fiscalização Contratual é obrigação prevista no Art. 58. Inciso III, combinado com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica criada a Comissão de Fiscalização de Contratos, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

**a) - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:**

Leila Santos Camara Guimarães – Matrícula nº 4398 – TITULAR;

Rosival Souza de Araújo – Matrícula nº 4838 – SUPLENTE;

**b) - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

Ronaldo Reis Rodrigues – Matrícula nº 99911 – TITULAR;

Maria Dias Silva Filha Pereira – Matrícula nº 4810 – SUPLENTE;

**c) - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Valtim Rodrigues Lima – Matrícula nº 552 – TITULAR;

Iranildes Ribeiro Domingos – Matrícula nº 4906 – SUPLENTE;

**d) - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Gutemberg Pellegrini Nascimento – Matrícula nº 6285 – TITULAR;

Aleilton Santos de Souza – Matrícula nº 100330 – SUPLENTE;

**d) - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Maria de Fátima Dias Macedo – Matrícula nº 5000 – TITULAR;

Dercelina Gaburro Largura – Matrícula nº 6307 – SUPLENTE.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 01 de fevereiro de 2021.

  
**LUCIANO FRANCISQUETO**  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Itabela**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 168, de 01 de fevereiro de 2021.**

*Nomeia Conselheiro Tutelar  
Suplente em substituição ao  
período de Férias de Conselheira  
Titular no município de Itabela, e dá  
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, e

**CONSIDERANDO** o resultado da Eleição realizada do dia 20 de outubro de 2019, para a escolha de Conselheiros Tutelares no Município de Itabela, e em conformidade com a Lei Municipal nº 311/2005, alterada pela Lei Municipal nº 466/2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, o Sr. **RONAN ALVES VIANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13264927-64 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 032.160.725-25, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e em substituição a **ARLETE SANTANA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12817608-38 SSP/BA e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 016.146.775-06, no período referente férias da conselheira que compreende entre 01 de fevereiro a 28 de fevereiro 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itabela, em 01 de fevereiro de 2021.

  
**LUCIANO FRANCISQUETO**  
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro – 327 – Centro – Itabela – Bahia.  
CEP. 45.848-000 – Telefone (073) 3270-2277  
CNPJ.: 16.234.429/0001-83

## Portarias



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 003, de 03 de fevereiro de 2021.

**"Dispõe sobre responsabilidade dos servidores do Município de Itabela em ressarcir os prejuízos do Poder Público decorrentes da infração de trânsito, verificada a culpa ou dolo do servidor por negligência, imperícia ou imprudência e dá outras providências".**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITABELA/BA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo nº 65, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a ausência de regulamentação específica para imputar responsabilidades de pagamento de multas aos motoristas e outros servidores efetivos, contratados ou comissionados do Município de Itabela, no que tange a infração de trânsito causadas por atos disciplinares, seja por negligência, imprudência ou imperícia, as multas de trânsito em regra estão sendo de responsabilidade do Município;

**Considerando** que comprovada a conduta culposa ou dolosa do agente público a responsabilidade pode ser exclusiva do motorista;

Considerando também que nos casos especificados acima, nasce o dever da Administração Pública restituir-se do prejuízo causado pelo servidor;

**Considerando** o que reza o art. 37, § 6º da Constituição Federal: "**Art. 37. (...), § 6º – As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa**";

Rua Manoel Carneiro – 327 – Centro – Itabela – Bahia.  
CEP. 45.848-000  
CNPJ.: 16.234.429/0001-83



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Verificada a culpa ou dolo do servidor por negligência, imperícia ou imprudência, tem-se caracterizada sua responsabilidade em ressarcir os prejuízos do Poder Público decorrentes da infração de trânsito, ficando o Servidor Público na condição de Motorista dos veículos vinculados ao Poder Público Municipal obrigado a restituir a multa de trânsito que o mesmo tenha dado causa, sem prejuízo do procedimento administrativo ao qual será submetido e que poderá trazer problemas quanto à sua estabilidade nos casos em que houverem reincidências recorrentes;

**Art. 2º.** Verificada a culpa ou dolo do servidor por negligência, imperícia ou imprudência, e haja negativa em ressarcimento ao erário por parte do condutor infrator, para tanto, necessária a prévia instauração de processo administrativo pela Comissão contra o agente público responsável pela infração de trânsito, a fim de resguardar-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, em respeito ao artigo 5º, LV, da Constituição da República.

**Art. 3º.** O Motorista será isento da ação regressiva de cobrança quando a multa for proveniente de situação onde não há dolo ou culpa do servidor em sua conduta;

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itabela – BA, 03 de fevereiro de 2021.

  
Asarias Silva de Souza  
Secretário Municipal  
de Administração  
Decreto 006/2021  
**ASARIAS SILVA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

Rua Manoel Carneiro – 327 – Centro – Itabela – Bahia.  
CEP: 45.848-000  
CNPJ.: 16.234.429/0001-83